



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 127/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quinquagésima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de outubro de 2017


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 07.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. n.º 07.02	Unidade Executora: Depto de Educação		
Cód. n.º 12	Função: Educação		
Cód. n.º 361	Subfunção: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 0021	Programa: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 2.068	Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental		
Indicadores			
Demanda total: 01	Demanda Atendida 01		
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01		
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do Ensino Fundamental			
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ		
Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	01
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	216.000,00
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	-
Justificativa(s): Manter as atividades administrativas do Ensino Fundamental, através de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Cód. n.º 07.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. n.º 07.02	Unidade Executora: Depto de Educação		
Cód. n.º 12	Função: Educação		
Cód. n.º 365	Subfunção: Educação Infantil		
Cód. n.º 0023	Programa: Educação Infantil		
Cód. n.º 2.072	Projeto/Atividade: Manutenção da Educação Infantil		
Indicadores			
Demanda total: 01		Demanda Atendida:01	
Demanda/Meta: 01		Demanda/(situação desejada): 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção da Educação Infantil			
Quantidade:01		Unidade de Medida: Ativ	
Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	01
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	200.000,00
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	-
Justificativa(s): Manter as atividades administrativas do Ensino Infantil, através de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.			



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO II Redução de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 01.00	Órgão Executor: PODER LEGISLATIVO		
Cód. n.º 01.01	Unidade Executora: Câmara Municipal		
Cód. n.º 01	Função: Legislativa		
Cód. n.º 031	Subfunção: . Ação Legislativa		
Cód. n.º 0002	Programa: . Manutenção e Ampliação das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
Cód. n.º 2.001	Projeto/Atividade: Manutenção e Ampliação das Atividades e Ações do Poder Legislativo Municipal		
Indicadores			
Demanda total: -	Demanda Atendida: -		
Demanda/Meta: -	Demanda/(situação desejada): -		
Desc. ações a serem desenvolvidas: Redução de Metas			
Quantidade: -	Unidade de Medida: Ativ		
Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	416.000,00
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	-
Justificativa(s): Redução de Metas			



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 127/2017 que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer centésima quinquagésima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 3.063/2013 de 17 de dezembro de 2.013, para o quadriênio 2014/2017.

Relativo despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para Funcionários Municipais do Ensino Infantil e Fundamental.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito